

# MÉTODOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PELA POLÍCIA MILITAR

METHODS FOR THE PREVENTION AND PROTECTION OF THE ENVIRONMENT  
BY THE MILITARY POLICE

CARVALHO, Jonathan Ferreira de<sup>1</sup>  
GOMES, Ilza Mara da Silva<sup>2</sup>

## RESUMO

O policiamento ambiental é um tipo de policiamento ostensivo feito na intenção de preservar a ordem pública voltada para o meio ambiente. Este artigo aborda os Métodos de Prevenção e Proteção do Meio Ambiente realizado pela Polícia Militar. O artigo tem como objetivo principal apresentar o policiamento ostensivo ambiental como um dos principais métodos preventivos do meio ambiente, abordar brevemente sobre a proteção ao meio ambiente e sua importância e, apresentar métodos de prevenção utilizados pela polícia militar, além de elencar seus atributos e princípios, sendo um deles a fiscalização. A metodologia utilizada aqui foi através de pesquisa bibliográfica descritiva, pesquisadas todas as informações em relação ao policiamento ostensivo ambiental como um dos principais métodos preventivos do meio ambiente, entre outros aspectos, utilizou-se obras de diversos autores conceituados que abordam a temática ambiental e seus aspectos, através de periódicos, artigos, monografias que estão disponíveis na internet, além do acervo da Polícia Militar do Estado de Goiás, entre outros sites orientados pela Academia de Polícia Militar. Justifica-se como escolha do tema, a importância de se falar em prevenção e proteção do meio ambiente e da responsabilidade da Polícia Militar em fazê-las, uma vez que é o meio ambiente é um dos patrimônios mais importantes da vida humana, pois garante benefícios inclusive à saúde e a sobrevivência. Os resultados apresentados mostram que a Polícia Militar através de seu policiamento ostensivo realiza diversas ações na intenção de preservar a ordem pública, inserindo assim o cuidado com o meio ambiente.

**Palavras-Chave:** Policiamento Ambiental. Policiamento Ostensivo. Meio Ambiente. Métodos de Prevenção. Polícia Militar.

## ABSTRACT

Environmental policing is a type of ostensive policing done with the intention of preserving public order focused on the environment. This article deals with the Methods of Prevention and Protection of the Environment carried out by the Military Police. The main objective of the article is to present ostensible environmental policing as one of the main preventive methods of the environment, to briefly address the protection of the environment and its importance, and to present methods of prevention

---

<sup>1</sup> Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás – CAPM, jonathanferreiradecarvalho@gmail.com, Goiânia-GO, maio de 2018.

<sup>2</sup> Orientadora: Professora do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, eng.ilza@gmail.com, Goiânia-GO, 2018.

used by the military police, besides listing its attributes and principles, one of them being the inspection. The methodology used here was through a descriptive bibliographical research, all the information regarding the ostensible environmental policing as one of the main preventive methods of the environment was investigated, among other aspects, the works of several well-known authors that approach the environmental theme and their aspects, through periodicals, articles, monographs that are available on the internet, besides the collection of the Military Police of the State of Goiás, among other sites guided by the Military Police Academy. It is justified as a choice of theme, the importance of talking about prevention and protection of the environment and the responsibility of the Military Police in doing them, since it is the environment is one of the most important patrimonies of human life, including health and survival. The results show that the Military Police through its ostensible policing performs several actions in order to preserve public order, thus inserting care with the environment.

**Keywords:** Environmental Policing. Ostensive Policing.Environment.Methods of Prevention.Military police.

## 1 INTRODUÇÃO

O policiamento ambiental é um tipo de policiamento ostensivo feito na intenção de preservar a ordem pública voltada para o meio ambiente.

Segundo Carvalho (p. 15) o policiamento ostensivo ambiental é realizado “através de ações de policiamento relacionadas com a proteção à biodiversidade e manutenção do ambiente propício à vida em todas as suas formas”.

Este artigo aborda os Métodos de Prevenção e Proteção do Meio Ambiente realizado pela Polícia Militar. Surgindo como problema a ser resolvido: Quais são os métodos utilizados pela Polícia Militar na prevenção e na proteção do meio ambiente e como eles são utilizados?

O artigo tem como objetivo principal apresentar o policiamento ostensivo ambiental como um dos principais métodos preventivos do meio ambiente e como objetivo específico, abordar brevemente sobre a proteção ao meio ambiente e sua importância e, posteriormente, apresentar métodos de prevenção utilizados pela polícia militar, além de elencar seus atributos e princípios, sendo um deles a fiscalização.

A fiscalização como um método de prevenção do policiamento ostensivo ambiental e considerado um exercício do poder de polícia afeta diretamente na população, sobre o gozo dos direitos individuais do cidadão, observando o interesse difuso do bem jurídico tutelado – o meio ambiente (CARVALHO, 2015, p. 28).

Justifica-se como escolha do tema, a importância de se falar em prevenção e proteção do meio ambiente e da responsabilidade da Polícia Militar em fazê-las, uma vez que é o meio ambiente é um dos patrimônios mais importantes da vida humana, pois garante benefícios inclusive à saúde e a sobrevivência.

De acordo com os objetivos estipulados, é fundamental descrever os métodos realizados para a confecção deste. A metodologia utilizada aqui foi através de pesquisa bibliográfica descritiva, considerando que foram pesquisadas todas as informações em relação ao policiamento ostensivo ambiental como um dos principais métodos preventivos do meio ambiente, entre outros aspectos.

A princípio, como fontes primárias para a coleta de dados utilizou-se obras de diversos autores conceituados que abordam a temática ambiental e seus aspectos. Enquanto, como fontes secundárias, a pesquisa foi realizada através de periódicos, artigos, monografias que estão disponíveis na internet, além do acervo da Polícia Militar do Estado de Goiás, entre outros sites orientados pela Academia de Polícia Militar.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

O meio ambiente tem ganhado bastante evidência nos últimos tempos, a maneira de como cuidar do meio ambiente é tida como grande importância, uma vez que todas as pessoas podem contribuir para esse cuidado e proteção do mesmo.

A proteção do meio ambiente já havia sido reconhecida em 1972 pela Declaração de Estocolmo como um direito fundamental, daí então o ordenamento jurídico brasileiro elevou a proteção do mesmo a normas constantes da Constituição Federal, garantindo o meio ambiente a todos os cidadãos brasileiros, ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida (LEITE, BELLO FILHO, 2004, p. 294).

Está amparada na Constituição Federal e também nos Direitos Humanos. De acordo com Rojas:

A proteção ao meio ambiente significa, em primeira análise, a proteção do direito à vida dos seres vivos que habitam os mais diversos ecossistemas. Nesse sentido, a proteção sustentável do meio ambiente natural representa a preservação dos recursos naturais às presentes e às futuras gerações, assegurando, com isso, a sobrevivência das espécies (ROJAS, 2014).

O meio ambiente foi incluído nos direitos fundamentais do cidadão pela sua importância onde sua proteção é sempre destacada em nível constitucional, de maneira autônoma e global, ressaltando que todos têm direito a um meio ambiente sadio e equilibrado, assim como também o dever de preservá-lo (MILARÉ, 2011 apud SOUSA; CAVALCANTE, 2016, p. 13).

Cabe também dar uma ressalva à colocação de Reale Júnior sobre o meio ambiente:

O meio ambiente essencial à sadia qualidade de vida visa ao bem das gerações a atual e as futuras, o que demonstra ser o meio ambiente um instrumento para o homem, para a vida hoje e amanhã. Assim, a proteção é contra atos do homem para interesse do próprio homem, como um bem comunitário que reverte ao bem-estar individual e, portanto, um direito social e individual (REALE JUNIOR, 2011 apud SOUSA; CAVALCANTE, 2016, p. 13).

O meio ambiente não está presente apenas no rol das ciências biológicas, mas também no meio jurídico, uma vez que possui legislações como forma de protegê-lo e garanti-lo à sociedade como um dos direitos constitucionais.

## **2.2 A CRISE E A GESTÃO AMBIENTAL – BREVES CONSIDERAÇÕES**

Atualmente existe uma crise ambiental responsável pela da ação humana, configurando-se numa ameaça à natureza. A ação humana não pode ser vista apenas de forma negativa, considerando que existem importantes desenvolvimentos em relação a isso, porém muitos assuntos relativos ao meio ambiente foram esquecidos, tornando necessária sua preservação e seu respeito.

Os fenômenos naturais podem ocorrer em maior ou menor escala, entretanto o desastre ambiental é caracterizado quando ocorre uma interação desses fenômenos com a vida humana (CICCOTI; et al, 2017).

Schneider (2011, p. 419) conceitua:

O crime ambiental pode ser definido como um fato típico e antijurídico que causa danos ao meio ambiente, portanto, para que haja a configuração de um crime contra o meio ambiente, a conduta lesiva deve estar expressamente prevista na Lei dos Crimes Ambientais (SCHNEIDER, 2011, p. 419).

Os desastres ambientais são consequências das ações humanas. Todos os dias apresentam-se situações de tragédias ambientais que impactam negativamente e enormemente na sociedade e o meio ambiente, são vários os problemas que afetam a população como exemplo, diversas doenças que são causadas por efeitos relacionados às transformações da biodiversidade e problemas ecológicos.

Sousa e Cavalcante (2016, p. 13) considera o texto do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 6.938 de 1981, que define que a degradação da qualidade ambiental é qualquer alteração contrária das características do meio ambiente e citam os conceitos dados por outros autores, como Pinheiro (2010, p. 22) que define o impacto ambiental como qualquer degradação ambiental ou qualquer alteração de seus atributos, e de acordo Silva (2013, p. 30) que define que o problema da proteção do meio ambiente se manifesta a partir do momento que a sua degradação começa a ameaçar o bem estar e a qualidade de vida do ser humano, além de sua própria sobrevivência (SOUSA; CAVALCANTE, 2016, p. 13).

Nesse sentido, se insere a Gestão Ambiental, que busca reduzir os impactos ambientais causados pelo processo produtivo da sociedade, principalmente, das organizações. A gestão ambiental se refere a um processo mediador entre os conflitos e os interesses dos atores sociais, que são aquelas pessoas que agem sobre os meios tanto físicos naturais como nos meios construídos na intenção de garantir o equilíbrio do meio ambiente, conforme está disposto na Constituição Federal (QUINTAS, 2006, p. 30).

## **2.2 O POLICIAMENTO OSTENSIVO AMBIENTAL**

O policiamento ostensivo ambiental é tido como uma das medidas protetivas ao meio ambiente, uma vez que o policiamento ostensivo é o ato do policial militar impedir que crimes aconteçam através de sua presença.

De acordo com Carvalho:

O Policiamento Ambiental é um tipo específico de policiamento ostensivo realizado com o intuito de preservar a ordem pública em ações de policiamento relacionadas com a proteção à biodiversidade e manutenção do ambiente propício à vida em todas as suas formas (CARVALHO, 2015, p. 15).

O policiamento ostensivo é completamente preventivo, considerando que através da presença do policial, busca-se coibir práticas de ações delituosas, gerando

assim, sensação de tranquilidade nas pessoas. Realizar o policiamento ostensivo ambiental significa atuar na proteção ambiental antes do crime acontecer, ou seja, evitando sua ocorrência e os possíveis danos resultantes da prática delituosa. A prevenção do crime ambiental representa o impedimento do dano ambiental, tratando-se de uma ação muito mais eficiente do que recuperar o dano (CARVALHO, 2015, p. 15).

Para o autor:

O policiamento ostensivo ambiental é atividade cujo exercício está calcado, fundamentalmente, no Poder de Polícia, que se expressa por meio da ordem, consentimento, fiscalização e sanção de polícia e só pode ocorrer nos exatos limites da Lei (CARVALHO, 2015, p. 24).

A integração de todos os órgãos responsáveis e entidades de proteção ao meio ambiente são de suma importância para uma harmonia de planejamento e ações de policiamento ostensivo ambiental, de modo de proporcionar melhoria na utilização de recursos (CARVALHO, 2015, p. 28).

A inserção das polícias militares na dimensão de policiamento ostensivo ambiental foi sendo reforçada gradativamente com a promulgação de diversos dispositivos legais que incluíam a autoridade policial na fiscalização dos recursos ambientais. P. 7

Constitucionalmente, a polícia militar é um dos órgãos responsáveis pela preservação da ordem pública. Se tratando do meio ambiente e relacionando à preservação do mesmo, considera-se que um meio ambiente equilibrado também é um direito constitucional garantido, logo o policiamento ostensivo ambiental é de suma importância como método preventivo ambiental pela polícia.

### **2.3 A FISCALIZAÇÃO PELO POLÍCIAMENTO AMBIENTAL**

A fiscalização ambiental é uma atividade que compete ao exercício do policiamento ostensivo ambiental, uma vez que está relacionado a uma das maneiras de atuação do poder de polícia. A fiscalização precisa ser praticada dentro dos limites territoriais da Organização Policial Militar que é encarregada para esse tipo de policiamento, trata-se de uma atividade elaborada feita através da simples presença ostensiva da polícia, da observação do ambiente e do controle do cumprimento das normas socioambientais (CARVALHO, 2015, p. 28).

O Comando de Policiamento Ambiental (CPA) da Polícia Militar atua fiscalizando ações no meio ambiente em todo o Estado de Goiás e, principalmente, através de bloqueios e abordagens na intenção de prevenir crimes e danos ambientais (REIS, 2016).

Realiza também a educação ambiental como forma de conscientizar os cidadãos e gerar comportamentos adequados em relação ao meio ambiente, investindo em recursos e processos ecológicos, a educação ambiental necessita transformar-se em ação (PELICIONI, 1998, p. 22).

Na concepção de Reis (2016):“As atividades do Núcleo de Educação Ambiental são dinâmicas. Palestras sobre todos os temas que envolvem o meio ambiente, como reciclagem, resíduos, desmatamento e suas consequências, plantio de mudas nativas, recuperação de nascentes e áreas degradadas”.

O IBAMA afirma que:

A fiscalização ambiental é o exercício o poder de polícia em relação à legislação ambiental. Ela consiste no dever que o poder público tem de fiscalizar as condutas daqueles que se apresentem como potenciais ou efetivos poluidores e utilizadores dos recursos naturais, de forma a garantir a preservação do meio ambiente para a coletividade (IBAMA, 2017).

Assim, considerada como o exercício do poder de polícia em relação às leis ambientais, a fiscalização ambiental consiste na responsabilidade que o poder público tem de preservar ou até mesmo de punir ações delituosas ao meio ambiente.

A Polícia Militar Ambiental desenvolve ações voltadas para a proteção ambiental através de três formas, a educação, a prevenção e a repressão. (SCHNEIDER, 2011, p. 422)

## **2.4 A EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

A Polícia Militar Ambiental integra o SISNAMA com a responsabilidade de promover ações educativas, protegendo, conservando e recuperando a qualidade de vida através de um meio ambiente melhor.O SISNAMA é o Sistema Nacional do Meio Ambiente que adota a Polícia Militar Ambiental como integrante desde 1981, através da Lei Federal nº 6.938, no artigo 6º, alterada em 1989 pela Lei nº 7.804 de 1989, estabelecendo a Política Nacional do Meio Ambiente.

O artigo 6º diz que:

Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituirão o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA (BRASIL, 1981).

O 1º artigo da lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, conceitua a Educação Ambiental como métodos utilizados pela coletividade para construir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, como forma essencial à sadia qualidade de vida e a sua sustentabilidade (BRASIL, 1999 apud NASCIMENTO; et al, 2017, p. 5).

Carvalho (2015, p. 5) relata que a educação ambiental surgiu e se fortaleceu como resultado dos aspectos e das condições sociais, políticas e econômicas que a sociedade enfrentava, baseando-se na constatação dos diversos impactos e acidentes ambientais dos últimos anos, buscando trabalhar as potencialidades do indivíduo.

O principal objetivo da educação ambiental é mudar o comportamento dos indivíduos através dos conhecimentos ecológicos transmitidos. Na concepção de Loureiro (2004 apud CARVALHO, 2015, p. 7) “a Educação Ambiental possui um caráter comportamentalista, reducionista ou dualista no entendimento da relação cultura-natureza”.

A Polícia Militar Ambiental é responsável pela fiscalização ambiental, conforme já mencionado, são diversas as ações da Polícia Militar Ambiental, desde a fiscalização, a coibição de atividades de poluição do meio ambiente, a implementação de campanhas educativas na área ambiental, além do auxílio em comunicar à justiça ambiental para dar início à processos relacionados aos crimes ambientais.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Diante de toda a pesquisa os resultados apresentados indicam que a Polícia Militar Ambiental desenvolve ações que vão além de fiscalizar e reprimir os crimes ambientais desenvolve também, ações educativas e preventivas voltadas para a proteção do meio ambiente.

A Polícia Militar Ambiental é considerada como uma ferramenta fundamental que o Estado utiliza a favor do meio ambiente. Em Goiânia, foram apontados dados significativos em relação à preservação do meio ambiente, tanto nas áreas rurais como nas áreas urbanas (SOUSA; CAVALCANTE, 2016, p. 15).

A Polícia Militar através de seu policiamento ostensivo realiza diversas ações na intenção de preservar a ordem pública, inserindo assim o cuidado com o meio ambiente.

Entretanto, apenas as ações que a Polícia Militar Ambiental desenvolve não são suficientes, considerando que todos precisam contribuir para a preservação do meio ambiente, sendo necessárias novas pesquisas e estudos sobre o meio ambiente, como forma de estimular novas políticas preventivas (SOUSA; CAVALCANTE, 2016, p. 15).

Em relação à contribuição da Polícia Militar do Estado de Goiás com o meio ambiente, através de um estudo realizado entre 2004 e 2006 que os crimes ambientais mais incidentes no Estado de Goiás foram a pesca predatória, desmatamento, poluição, criação de animais silvestre em cativeiro, maus tratos entre outros. Assim, é possível notar que os delitos ambientais mais comuns remetem à cultura e a tradição rural do estado (MEDEIROS, 2006).

O trabalho ostensivo da Polícia Militar Ambiental apresenta resultados significativos em relação à preservação do meio ambiente, apenas nos meses de janeiro e abril do ano de 2016, foram apreendidas 134 armas de fogo, 12 armas brancas, além de grande quantidade de munições e 24 mil metros de rede de pesca e 74 tarrafas. No ano de 2016 foi apresentado, de modo geral, um relatório apresentando 2,6 mil quilos de pesca apreendida, 17 aves silvestres, 50 quilos de animais silvestres e 94 aves, além de materiais utilizados para pesca ilegal. Foram realizadas diversas abordagens também em 2016, onde 250 propriedades rurais e 125 acampamentos foram vistoriados e mais de 8 mil pessoas em veículos terrestres ou aquáticos (REIS, 2016).

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente artigo buscou apresentar o policiamento ostensivo ambiental como um dos principais métodos preventivos do meio ambiente, abordar brevemente sobre a proteção ao meio ambiente e sua importância e, apresentar métodos de

prevenção utilizados pela polícia militar, além de elencar seus atributos e princípios, sendo um deles a fiscalização.

O policiamento ostensivo de uma maneira geral é uma forma eficiente de prevenção de crimes e, no meio ambiente não é diferente, considerando que com a presença visível do policial militar possíveis ações criminosas são evitadas.

O tema do meio ambiente é bastante discutido, considerando toda sua importância e a responsabilidade de todos nos cuidados com ele. O Papel da Polícia Militar está relacionado à preservação da ordem pública e, considerando todos os benefícios que o meio ambiente traz à vida das pessoas, é incluso também em suas atribuições a preservação e a proteção do meio ambiente, além de atuarem na fiscalização de crimes ambientais.

A Polícia Militar Ambiental atua não apenas fiscalizando ações criminosas e inadequadas contra o meio ambiente, mas oferece educação ambiental através de orientações na intenção de prevenir ações e assim, preservar o meio ambiente. Um dos motivos que a educação ambiental é proporcionada, é a responsabilidade não apenas da Polícia Militar proteger e preservar o meio ambiente, mas de todos que habitam nele.

A Constituição Federal de 1988 garante um meio ambiente equilibrado a todos, porém ressalta que é um direito e uma responsabilidade de todos. Assim, a Polícia Militar não é a única responsável pela sua preservação, mas toda a sociedade através das atitudes mais simples que possam mantê-lo limpo.

Existe uma necessidade de criação de novas políticas preventivas, assim como também de uma nova cultura dentro da sociedade, como forma de apresentar a importância do meio ambiente, mesmo que todos saibam, mas de forma que estimule a sociedade a lutar por essa importante prevenção e preservação, cuidando de forma adequada, pensando nas futuras gerações, além de tornarem mais participativos em denunciarem crimes ambientais.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei nº 8.938 de 31 de Agosto de 1981. **Lei da Política Nacional do Meio Ambiente**. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11334024/artigo-6-da-lei-n-6938-de-julho-de-2010>> Acesso em março de 2018.

CARVALHO, Moisés Brandão. **Manual Policial Ambiental: Procedimentos nos Crimes contra a Fauna**. Salvador: Clube de Autores, 2015.

CARVALHO, Moisés Brandão. Educação Ambiental na Polícia Militar da Bahia: Percepção dos Policiais Militares da Companhia de Polícia Ambiental. **Movimento Revista de Educação, Faculdade de Educação – Universidade Federal Fluminense, ano 2, n. 2, 2015.**

CICCOTI, Larissa; et al. **Desastres: Múltiplas Abordagens e Desafios**. São Paulo: Elsevier, 2017.

IBAMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **O que é Fiscalização Ambiental**. IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, Abril, 2017. Disponível em: <[http://www.ibama.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=755:sobre-a-fiscalizacao-ambiental&catid=131&Itemid=682](http://www.ibama.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=755:sobre-a-fiscalizacao-ambiental&catid=131&Itemid=682)> Acesso em fevereiro de 2018.

LEITE, José Rubens Morato; BELLO FILHO, Ney de Barros. **Direito Ambiental Contemporâneo**. Barueri-SP: Manole, 2004.

MEDEIROS, Marcelo Aires. **A Repressão aos Crimes Ambientais no Estado de Goiás**. UEG, 2006. Disponível em: <<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/424/14/A%20Repress%C3%A3o%20aos%20Crimes%20Ambientais%20no%20Estado%20de%20Goi%C3%A1s%20-%20Marcelo%20Aires%20Medeiros.pdf>> Acesso em: maio de 2018.

NASCIMENTO, Odair Mota do. **Gestão e Segurança Ambiental**. Curso de Formação de Praças – CFP, 2017, Goiânia-GO: PMGO. Disponível em: <<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/143/17/Material%20de%20Apoio%20-%20Gest%C3%A3o%20e%20Seguran%C3%A7a%20Ambiental.pdf>> Acesso em fevereiro de 2018.

QUINTAS, José Silva. **Introdução à Gestão Ambiental Pública**. 2ª Edição Revista. Brasília: Ibama, 2006. Disponível em: <<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/143/13/Livro%20-%20Introdu%C3%A7%C3%A3o%20a%20Gest%C3%A3o%20P%C3%ABlica%20Ambiental%20-%20Unidade%201.pdf>> Acesso em 16 de janeiro de 2018.

PELICIONI, Maria Cecília Focesi. **Educação Ambiental, Qualidade de Vida e Sustentabilidade**. Revista Saúde e Sociedade, v. 7, n. 2, p. 19-31, São Paulo, 1998. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v7n2/03>> Acesso em fevereiro de 2018.

REIS, Rui. Polícia Ambiental: 134 Armas de Fogo Apreendidas em 2016. **Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás– SSPGO, maio 2016**. Disponível em:

<<http://www.ssp.go.gov.br/destaques/policia-ambiental-134-armas-de-fogos-apreendidas-apenas-em-2016.html>> Acesso em maio de 2018

ROJAS, Ana Paula. **A Atuação do Ministério Público do Trabalho na Defesa do Meio Ambiente Laboral**. Coleção CEJA OAB-RS. Porto Alegre: Editora BUQUI Livros Digitais, 2014.

SCHNEIDER, Rodolfo Herberto. **Abordagens Atuais em Segurança Pública**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011.

SOUSA, Kelly; CAVALCANTE, Márcia. Atuação da Polícia Militar Ambiental de Goiás na Repressão de Crimes. **Revista RBMC, v.2, edição 4, Novembro, 2016**. Disponível em: <<http://abspmbm.com.br/site/wp-content/uploads/2017/01/Revista-RBMC-novembro-2016.pdf>> Acesso em maio de 2018.